

DECRETO Nº 792, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui e designa os membros do Comitê Diretor responsável pela concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Rio Verde – GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 12.587/2012, alterada pelas Leis nº 14.000/2020, e nº 14.748/ 2023, e nos termos do processo administrativo nº 25463/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Diretor, instância de coordenação responsável por assegurar o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento das etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável do Município de Rio Verde – GO.

Parágrafo único. As ações previstas no caput observarão as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU e terão como referência as normativas e o apoio técnico da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, podendo ser editada Portaria para regulamentação complementar.

Art. 2º Fica designado como Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável o servidor Kermme Jorge Moreira Rebouças, matrícula funcional nº 3020600, a quem competirá:

- I - organizar e viabilizar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos;
- II - convocar reuniões e articular os membros do Comitê;
- III - providenciar locais adequados para realização das atividades;
- IV - solicitar documentos e informações necessárias;
- V - garantir o adequado andamento do processo, inclusive quanto à alocação de recursos.

Art. 3º O Comitê Diretor será composto por equipe multidisciplinar de caráter técnico, designada pelo Chefe do Poder Executivo, formada pelos seguintes membros:

I - Kermme Jorge Moreira Rebouças – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Analista de Planejamento, Gestão e Controle;

II - Gustavo Gomes de Moraes Barbosa – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Coordenador de Cidade Inteligente;

III - Roque Tobias de Oliveira Neto – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Superintendente de Ciência e Inovação;

IV - Elismar Rodrigues dos Santos – Secretaria de Planejamento e Gestão – Superintendente de Patrimônio Imobiliário;

V - Rafael Pomar Schmidt – Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito – AMT – Superintendente de Mobilidade Urbana;

VI - Marcus Leão Carvalho – Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito – AMT – Analista de Projetos Urbanísticos;

VII - Kellen Borges Moraes – Secretaria de Educação – Coordenadora de Convênios e Parcerias;

VIII - Marina Porto Ferreira – Secretaria de Saúde – Diretora da Vigilância em Saúde;

IX - Janssen Camillio Martins Silva – Secretaria de Assistência Social – Diretor Vigilância Socioassistencial;

X - Matheus Vieira Nunes – Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos – Assessor de Gabinete – Nível 1;

XI - Hugo Leonardo Medeiros de Melo – Secretaria de Infraestrutura Urbana – Engenheiro Civil de Infraestrutura Urbana;

XII - Laís Carrocini Battistetti – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável – Assessora Técnica de Gabinete;

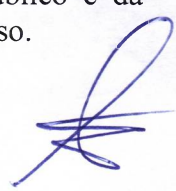
XIII - Patrícia Siqueira Gainon dos Santos – Procuradoria-Geral do Município – Procuradora Municipal;

XIV - Carolina Merida – Procuradoria-Geral do Município – Procuradora Municipal;

XV - Tiago de Almeida Queiroz – Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM – Superintendente do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Parágrafo único. Os membros serão considerados agentes públicos em colaboração, exercendo suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Art. 4º O Comitê Diretor poderá instituir Grupos de Trabalho para apoio técnico e operacional, bem como promover a participação de representantes do setor público e da sociedade civil organizada, com vistas a assegurar o caráter participativo do processo.





PREFEITURA DE

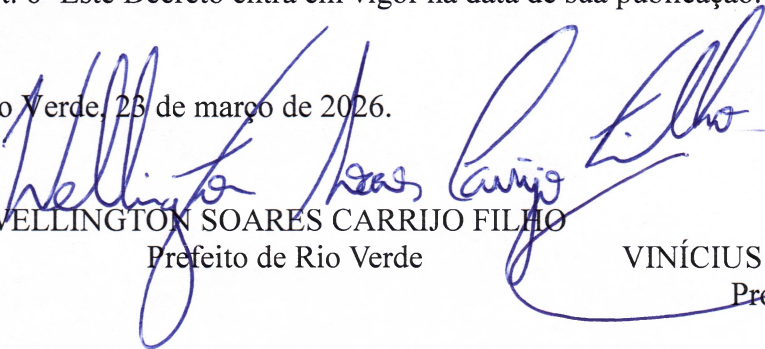
RIO VERDE**64 3602 8000**Av. Flamboyant, 2.160
Residencial Gameleira • Rio Verde • GO
CEP 75906 880 • Caixa Postal 34www.rioverde.go.gov.br

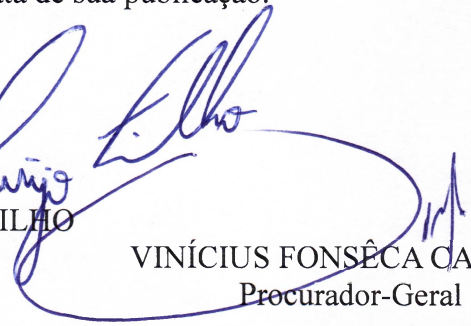
Art. 5º O processo de concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável deverá contemplar agenda de atividades pactuada com a comunidade local, assegurando a participação cidadã.

Parágrafo único. A participação cidadã compreende a interação entre a Administração Pública e a população, mediante integração do conhecimento técnico institucional com o saber popular, visando à construção de soluções eficazes para a mobilidade urbana no Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde, 23 de março de 2026.


WELLINGTON SOARES CARRIJO FILHO
Prefeito de Rio Verde


VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
Procurador-Geral

Registrado sob nº 2026	005992	e
publicado no placar dos atos oficiais da Prefeitura.		
Em	23 de março	de 2026
Servidor	Kauê	
Matrícula	3019291	